



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
CNPJ.:01.616.269/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 239/2015

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE TETO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DESTA PREFEITURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em especial o Art. 8º, II, III da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e demais normas legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor de 1(um) salário mínimo, mais 60% (sessenta por cento) do mesmo, como teto salarial dos servidores concursados, lotados do Departamento de Tributos desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

IVANILDO PAIVA BARBOSA
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.